

LEI Nº 1.992, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Unaí (MG), para o período de 2002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Unaí (MG), para o período de 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando os seguintes objetivos estratégicos para a ação do Governo Municipal:

I - promover a cidadania e a inclusão social;

II - investir no desenvolvimento sócio-econômico sustentado do Município, com o objetivo de propiciar a geração contínua de empregos e oportunidades de renda;

III - Modernizar a Administração Pública Municipal; e

IV - Ampliar as infra-estruturas físicas e de serviços públicos, para consolidar o status de município polarizador da região Noroeste do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os objetivos estratégicos são desdobrados em Macro-objetivos setoriais, consoante o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os Macro-objetivos setoriais são detalhados em programas de governo, codificados na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O detalhamento dos Programas de Governo em Ações a serem executadas no período 2002/2005, na forma de projetos e atividades, constará do Anexo III que deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores até o dia 15 de fevereiro de 2002.

Art. 4º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

(Fls. 2 da Lei n.º 1.992, de 31.12.2001)

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I – alterações de indicadores de programas;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual no exercício anterior.

Parágrafo único. O relatório conterá, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e os observados;

II – demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto;

IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 31 de dezembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe da Gabinete

(Fls. 3 da Lei n.º 1.992, de 31.12.2001)

ANEXO I

PLANO PLURIANUAL PARA 2002/2005

Diretriz:

Melhorar a qualidade de vida da população Unaiense

Conjunto de Objetivos Estratégicos

1. Promover a cidadania e a inclusão social;
2. Investir no desenvolvimento econômico sustentado, para a geração contínua de empregos e oportunidades de renda;
3. Modernizar a Administração Pública Municipal;

4. Ampliar as infraestruturas física e de serviços públicos, para consolidar o status de Município polarizador da região Noroeste;

Macroobjetivos:

Objetivos Estratégicos Códigos	Macroobjetivos	Executor
1	1. Dar suporte aos direitos do consumidor;	CÂMARA/SEMAD
1	2. Promover a cultura e difundir a produção cultural;	FUMAC
3	3. Incentivar e garantir a participação comunitária nas ações de governo;	GABIN
3	4. Atualizar a legislação básica e regulamentá-la adequadamente;	GABIN
4	5. Apoiar a melhoria nos serviços públicos de segurança;	GABIN
4	6. Ampliar os serviços de saneamento básico e ambiental;	SAAE
1	7. Assegurar o acesso ao atendimento na saúde;	SAÚDE
2	8. Melhorar a gestão ambiental;	SEAGRI
2	9. Apoiar o desenvolvimento das atividades agropecuárias;	SEAGRI
3	10. Sanear as finanças públicas;	SEFAZ
1	11. Garantir a função social da propriedade pública;	SEMAD
3	12. Facilitar o acesso do cidadão aos serviços e aos mecanismos de informação da Administração Pública;	SEMAD
3	13. Reformar as instituições Municipais;	SEMAD
3	14. Fortalecer a qualificação dos servidores públicos;	SEMAD
1	15. Assegurar a prestação de serviços de proteção à população mais vulnerável à exclusão social;	SEMAS
1	16. Ampliar a oferta de habitações e estimular a melhoria das moradias existentes;	SEMAS
1	17. Combater a fome;	SEMAS
1	18. Oferecer ensino fundamental de qualidade para todos;	SEMED
1	19. Expandir a educação infantil;	SEMED
1	20. Disseminar a prática esportiva e ampliar os espaços e áreas de lazer ;	SEMELT
2	21. Desenvolver a Indústria do Turismo;	SEMELT
4	22. Promover a ampliação da infra-estrutura urbana e rural, e melhorar os serviços de transporte;	SEMOB

ANEXO II

ROL DE PROGRAMAS DE GOVERNO

CÓDIGO	PROGRAMAS
0001	Apoio ao processo legislativo
0002	Modernização Administrativa
0003	Encargos Gerais
0004	Suporte ao Desempenho do Executivo
0005	Educação de Jovens e Adultos
0006	Escola de Qualidade para Todos
0007	Revitalização da Educação Infantil
0008	Ensino Fundamental de Qualidade
0009	Ensino de Suplência
0010	Controle Interno
0011	Amparo a Entidades Assistenciais Não Governamentais
0012	Geração de Emprego e Renda
0013	Panela Cheia
0014	Mão Amiga
0015	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência
0016	Habitação para Famílias de Baixa Renda
0017	Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
0018	Ressocialização de Jovens em Situação de Risco Social
0019	Gol de Letra
0020	Esporte Total
0021	Arte e Cultura
0022	Saúde para Todos
0023	Agentes Comunitários de Saúde
0024	Expresso da Saúde
0025	Saúde da Mulher
0026	Saúde da Família
0027	Melhorias Urbanísticas
0028	Trânsito Legal
0029	Energia na Zona Rural
0030	Comercialização e Abastecimento de Produtos Alimentares
0031	Valorização do Pequeno Produtor Rural
0032	Cinturão Verde
0033	Assistência Técnica e Extensão Rural

0034	Estradas Vicinais
0035	Preservação de Nascentes
0036	Meio Ambiente Limpo
0037	Saneamento Básico total
0038	Operações Especiais – Financiamento a Estudantes, com Retorno
0039	Operações Especiais – Serviço da Dívida Interna (Amortizações e Encargos)
0040	Operações Especiais – Parcelamento Previdenciário
0041	Operações Especiais – Precatórios Judiciais
0042	Gestão do Patrimônio Público Municipal
0043	Programa de Apoio Administrativo
0044	Previdência Social do Servidor
0045	Apoio a Estudantes de Nível Superior
0046	Defesa do Consumidor
0047	Previdência de Inativos e Pensionistas
0048	Coordenação Superior
0049	Assistência Social Geral
0050	Desenvolvimento Turístico
0051	Lazer Solidário
0052	Desenvolvimento Urbano
0053	Escola de Administração
0054	Incentivo ao Tombamento do Patrimônio Histórico Municipal
0055	Instalação/Manutenção da Banda de Música Municipal
0056	Instalação/Manutenção da Casa da Cultura e Museu Municipal
0057	Instalação/Manutenção do Teatro Municipal
0058	Concurso para Escolha do Hino Municipal de Unai
0059	Revisão, Atualização e Publicação de Obra Literária que Retrata a História de Unai
0060	Programas Educativos Impulsionados Por Via de Norma Jurídica
0061	Orçamento Participativo
0062	Dias Institucionais Comemorativos
0063	Educação Ambiental
0064	Curso Pré-Vestibular Gratuito Para Alunos Carentes
0065	Incentivo ao Primeiro Emprego
0066	Saúde dos Estudantes
0067	Amparo ao Idoso
0068	Kit's Banheiro Para Residências de Moradores de Baixa Renda
0069	Programa de Vitaminação da Merenda Escolar
0070	Capacitação de Estudantes Carentes em Sistemas de Informações
0071	Educação para o Trânsito

0072	Instalação de Laboratório Químico-Farmacêutico
9999	Reserva de Contingência